Lei n. 197, de 29 de Fevereiro de 1960.

Altera denominação de instituição de assistencia, na Lei nº 696.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Denomina-se "Ivan Maria do Carmo Rio Vaz" a instituição para a qual foi autorizada a doação de um terreno municipal de que a Lei nº 696, de 26 de Março de 1959.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir fiel e inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de Fevereiro de 1960.

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data. O sec;

Lei n. 198, de 29 de Fevereiro de 1960.

Concede isenção de impostos

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida isenção do pagamento dos impostos predial e territorial urbano à Associação dos Chauffers e Conductores de Veiculos de Frutal, sôbre os imóveis de sua propriedade situados à rua Do Carmo,